

LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2015, 22 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Executivo a alienar área do Município.

CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante Leilão, na forma da lei, as áreas de propriedade municipal:

- Um lote urbano, localizado na Quadra nº 07, Lote 12, na Rua Angelo Baldissera, registrado na matrícula nº **1.555**, Livro do Cartório do Registro de Imóveis de Cacique Doble/RS.
- Um lote urbano, localizado na Quadra 40, Lote 01, na Rua Cinco, registrado na matrícula nº **1.075**, Livro nº02 - Registro Geral, do Cartório do Registro de Imóveis de Cacique Doble/RS.

Art. 2º - O valor do lance mínimo deverá ser apurado mediante avaliação a ser feita por comissão da Prefeitura designada para esse fim, à época da licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

Art. 3º - As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
22 de Outubro de 2015

CLAIRTON PASINATO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Marcio Caprini
Secretário da Administração